



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 939/2025

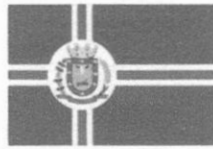
“Dispõe sobre a criação de Elemento de Despesa no Orçamento do Município de Aral Moreira/MS e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, o seguinte Elemento de Despesa, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, programa 08.244.0151, ação 08.244.0151.2159.0000 – Serviço de Proteção Social Básica – CRAS:

Elemento de Despesa nº 33.90.93.99 – Indenizações e Restituições.

Art. 2º A criação do Elemento de Despesa de que trata o art. 1º visa atender à necessidade de devolução de saldo de convênio federal oriundo de recursos extraordinários repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,



MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

conforme disposto no art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

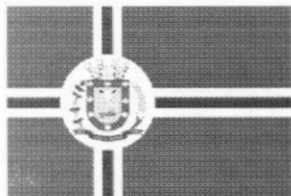
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo, se necessário, ser suplementadas por meio de crédito adicional, observado o disposto na Lei nº 931, de 24 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aral Moreira/MS, 18 de junho de 2025.

Elaine Aparecida Soligo

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

LEI Nº 939/2025

“Dispõe sobre a criação de Elemento de Despesa no Orçamento do Município de Aral Moreira/MS e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, o seguinte Elemento de Despesa, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, programa 08.244.0151, ação 08.244.0151.2159.0000 – Serviço de Proteção Social Básica – CRAS:

Elemento de Despesa nº 33.90.93.99 – Indenizações e Restituições.

Art. 2º A criação do Elemento de Despesa de que trata o art. 1º visa atender à necessidade de devolução de saldo de convênio federal oriundo de recursos extraordinários repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme disposto no art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo, se necessário, ser suplementadas por meio de crédito adicional, observado o disposto na Lei nº 931, de 24 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aral Moreira/MS, 18 de junho de 2025.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal